



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - 04/2023

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 04/2023



INSTITUTO
SEPROD



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI

EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - 04/2023

SUMÁRIO

<i>DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</i>	3
<i>DAS INSCRIÇÕES</i>	4
<i>DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO</i>	5
<i>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA PCD</i>	6
<i>OUTRAS CONSIDERAÇÕES EM RELAÇÃO ÀS INSCRIÇÕES</i>	8
<i>DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES</i>	9
<i>DA DIVULGAÇÃO</i>	9
<i>DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO</i>	9
<i>DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTO</i>	10
<i>DAS QUESTÕES POR CARGO</i>	13
<i>DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS</i>	13
<i>DA PROVA DE TÍTULOS</i>	13
<i>DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS</i>	17
<i>DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO</i>	18
<i>DOS RECURSOS</i>	18
<i>DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL</i>	20
<i>DO JULGAMENTO E DO PROVIMENTO</i>	20
<i>DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO</i>	21
<i>DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - LEI FEDERAL Nº 13.709/2018</i>	22
<i>DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</i>	22
<i>ANEXO I – DOS CARGOS E DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO</i>	25
<i>ANEXO II – QUADRO DE VAGAS</i>	27
<i>ANEXO III– CRONOGRAMA</i>	29
<i>ANEXO IV – DAS ATRIBUIÇÕES SUMARIAS</i>	30
<i>ANEXO V – FORMULÁRIO PARA CANDIDATOS À RESERVA DE VAGAS PCD</i>	33
<i>ANEXO VI – FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL</i>	34
<i>ANEXO VII - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS</i>	35





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI

EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - 04/2023

O MUNICÍPIO DE ANORI, ESTADO DO AMAZONAS, inscrito no CNPJ sob nº 04.262.762/0001-17, através do chefe do executivo municipal, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, e Leis Municipais e Lei Federal nº 13.595/06 e nas demais leis que regem a espécie, em cumprimento às normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado, bem como as normas contidas neste Edital, juntamente com a comissão especial de acompanhamento do Seletivo Público, nomeada pela Portaria Nº 061/2023, De 11 De Maio De 2023, TORNA PÚBLICO, que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Público de provas para o provimento de cargos do quadro da Prefeitura Municipal de ANORI, Estado do Amazonas, além das que surgirem durante o prazo de validade do certame. O Processo Seletivo Público será regido por este Edital e pelos princípios gerais de Direito que regem a matéria. O Processo Seletivo Público será planejado e executado pelo INSTITUTO SEPROD.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Item. 1** O Processo Seletivo Público a que se refere o presente Edital será executado pelo *Instituto Seprod*, com sede a Rua Pedro Dantas, nº 108, 1º andar, Sala 101, Juracy Magalhães, Alagoinhas – BAHIA, Cep:48.040-310, site <https://www.institutoseprod.com.br/> e correio eletrônico contato@institutoseprod.com.br;
- Item. 2** A seleção destina-se ao provimento de vagas existentes no quadro de servidores efetivo da Prefeitura Municipal de ANORI, de acordo com o Anexo II e, ainda, as que surgirem no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Público, que será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogável por igual período, a contar da data de homologação do certame, a critério da administração da Prefeitura Municipal de ANORI;
- Item. 3** A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exame para aferir conhecimentos, mediante aplicação de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos e prova de títulos de caráter classificatório;
- Item. 4** Poderão inscrever-se no Processo Seletivo, os candidatos que apresentarem Pré-requisitos constantes no anexo II, deste Edital conforme Lei 11.395 de 2018, Art. 7º item II e III;
- Item. 5** A convocação para as vagas informadas no Anexo II deste Edital será feita de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de ANORI;
- Item. 6** Os pré-requisitos para investidura no cargo estão relacionados no Anexo II deste Edital;
- Item. 7** O conteúdo programático da prova objetiva encontra-se no Anexo I deste Edital;
- Item. 8** Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital;
- Item. 9** Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público, quando de sua convocação, serão submetidos ao regime estatutário nos termos da legislação municipal, e atendendo ao disposto no Art. 8º, parte final, da Lei Federal 11.350/2006, e as alterações posteriores, ao regime jurídicos aplicado aos servidores públicos municipais, cujos direitos e deveres se encontram dispostos no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI

EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - 04/2023

Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com jornada de trabalho e remuneração conforme descritos no quadro de vagas.

Item. 10 Os contratos firmados entre o ente público e os candidatos aprovados poderão ser rescindidos nos seguintes casos:

- 1) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- 2) Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar que se refere o Art: 169º da Constituição Federal;
- 3) Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 dias;
- 4) Não atendimento ao disposto no Art: 04, ou em função de apresentação falsa de residência;
- 5) Desativação/redução de equipe;
- 6) Renúncia ou cancelamento do convênio de adesão assinado por iniciativa do Município ou da União;
- 7) Cessação do repasse de recursos financeiros da União para o Município;

DAS INSCRIÇÕES

Item. 11 As inscrições ficarão abertas no período de 19 de julho de 2023 a 28 de julho de 2023, no site <https://www.institutoseprod.com.br/>;

Item. 12 A prova de conhecimento ocorrerá no dia 27 de agosto de 2023 de acordo com a tabela abaixo:

TURNOS	CARGO	HORÁRIO
Matutino	Agente Comunitário de Saúde Agente de Combate às Endemias	Abertura dos portões 08h10min Fechamento dos portões 08h40min Início da prova 09h00min

Item. 13 Somente será admitida a inscrição via Internet, no endereço eletrônico <https://www.institutoseprod.com.br/>, solicitada no período de 19 de julho de 2023 a 28 de julho de 2023, podendo ser realizadas até às 23h59min do último dia previsto para o término das inscrições, observado o horário oficial de Anori/AM;

Item. 14 O candidato deverá preencher o formulário de inscrição, ler e aceitar o conteúdo do Edital e transmitir os dados pela Internet. Deverá ainda imprimir o boleto para o pagamento da taxa de inscrição;

Item. 15 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 31 de julho de 2023, em toda a rede bancária;

Item. 16 Todos os boletos gerados na página para o pagamento da taxa de inscrição serão em nome da Prefeitura Municipal de ANORI;

Item. 17 Todos os boletos gerados na página para o pagamento da taxa de inscrição contêm os dígitos 00190.00009 03606 no início da linha digitável do código de barras. Portanto, é recomendável que o examinando se certifique de que o computador que está utilizando para a inscrição encontra-se livre de quaisquer vírus ou malwares, tendo em vista a possibilidade de existência de mecanismos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI

EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - 04/2023

mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto;

Item. 18 O Instituto Seprod e a Prefeitura Municipal de ANORI não se responsabilizarão pela solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

Item. 19 A partir do dia 02 de agosto de 2023 o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico <https://www.institutoseprod.com.br> a listagem de deferimento das inscrições.

DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Item. 20 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº 6.593, de 02 de novembro de 2008.

Item. 21 Os candidatos deverão solicitar suas inscrições com isenção nos dias 19 e 20 de julho de 2023, conforme previsto no Cronograma, e, para tanto, o candidato deverá escolher a opção isenção da taxa de inscrição, preencher o formulário gerado (informações obrigatórias) e finalizar sua inscrição. Cada candidato só poderá pedir isenção de um (uma) taxa de inscrição;

Item. 22 Para a realização da inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá preencher e comprovar, anexando em campo próprio do sistema, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- 1) Declaração emitida pelo setor de Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou Comprovante de cadastro emitido pelo Ministério da Cidadania (Secretaria Nacional do Cadastro Único), Cópia do RG e CPF e Comprovante de residência em nome do requerente ou em nome de parentes próximos, cônjuge e/ou companheiro;

Item. 23 A relação dos candidatos com pedidos de isenção será disponibilizada na internet, conforme item “DA DIVULGAÇÃO”, no dia 24 de julho de 2023, contendo os deferidos e indeferidos;

Item. 24 Os candidatos que não tiverem seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferido poderão participar do presente certame, desde que efetuem, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e sigam todas as demais determinações deste edital;

Item. 25 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- 1) Omitir informações e/ou tomá-las inverídicas;
- 2) Fraudar e/ou falsificar documentação;
- 3) Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no cronograma deste edital;
- 4) Não possua o NIS (número de identificação Social) já identificado e confirmado na base de dados do CadUnico, na data da sua inscrição;
- 5) Que não contenha informações suficientes para a correta identificação do candidato no sistema base de dados Gestor do CadUnico;

Item. 26 Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax, postal, correio eletrônico ou extemporâneo;

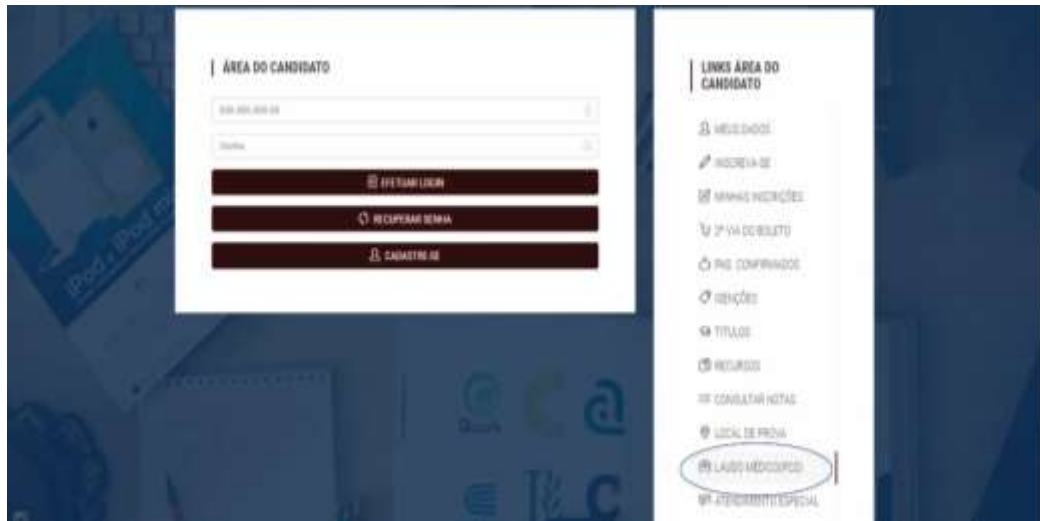


PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - 04/2023

- Item. 27** Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que, simultaneamente, tenha efetuado o pagamento do referido cargo;
- Item. 28** Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não preencham as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado;
- Item. 29** Informações prestadas no formulário de inscrição, referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo público, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979;
- Item. 30** A Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Público consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato;
- Item. 31** As pessoas economicamente hipossuficientes participarão deste Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, inclusive no que se refere ao conteúdo da prova de conhecimento, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos;
- Item. 32** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos concernentes ao Processo Seletivo Público que será divulgado conforme item “*DA DIVULGAÇÃO*”. O Instituto Seprod não se responsabiliza por informações divulgadas em outros sites;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA PCD

- Item. 33** Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) do total de vagas do processo seletivo, existentes no Anexo II deste Edital para as Pessoas com Deficiência (PcD) em função compatível com a sua aptidão e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89, do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14, e ainda nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015 e da Lei Federal nº 14126/2021;
- Item. 34** Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos), desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por função, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.
- Item. 35** Para concorrer a uma das vagas reservadas (PcD), o candidato deverá:
- No ato da inscrição, declarar-se como Pessoa com Deficiência (PcD);
 - Encaminhar FORMULÁRIO PARA CANDIDATOS À RESERVA DE VAGAS PCD – ANEXO V, devidamente preenchido e laudo médico, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) cumulativamente;



- Item. 36** As Pessoas com Deficiência (PcD), resguardadas as condições previstas no Decreto 9508/2018, participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, inclusive no que se refere ao conteúdo da prova de conhecimento, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;
- Item. 37** Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), estas serão preenchidas pelos candidatos conforme item “DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS”, com estrita observância da ordem classificatória;
- Item. 38** O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá preencher o requerimento ANEXO VI – FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL, acompanhado de laudo médico atestando a necessidade e enviá-lo através da área do candidato, no site do *Instituto Seprod* <https://www.institutoseprod.com.br/>, até o último dia de inscrição cumulativamente;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI

EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - 04/2023

OUTRAS CONSIDERAÇÕES EM RELAÇÃO AS INSCRIÇÕES

Item. 39 A taxa de inscrição está classificada de acordo com o cargo pleiteado, segundo os valores específicos no quadro abaixo:

CARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA INSCRIÇÃO
Agente Comunitário de Saúde	40 horas/semanal	R\$75,00
Agente de Combate às Endemias	40 horas/semanal	R\$75,00

Item. 40 Não serão aceitas inscrições ou comprovantes de pagamento via e-mail, postal, fac-símile, condicional e/ou extemporânea;

Item. 41 Efetuada a Inscrição, em hipótese alguma, serão aceitos pedidos para qualquer alteração, bem como não haverá devolução da importância paga a título de ressarcimento das despesas com materiais e serviços;

Item. 42 Serão canceladas, a qualquer tempo, as inscrições, provas ou nomeação do candidato, se verificadas falsidade de declaração ou irregularidade nas provas ou documentos, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa;

Item. 43 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.

Item. 44 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pelo banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.

Item. 45 Os candidatos ao cargo público de Agente Comunitário de Saúde deverão residir no Município, conforme publicação do presente edital, e na localidade (área/território assistencial) em que pretendem atuar conforme comprovante de residência. A comprovação de residência será feita mediante apresentação da conta de água, luz, telefone ou outro documento idóneo (declaração de residência autenticada em cartório), conforme Lei Federal nº. 13.595/2018 e, se considerado necessário, por visita técnica de Comissão de Certificação nomeada através de Portaria da Administração Pública.

Item. 46 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo período de realização da prova, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outro cargo.

Item. 47 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI

EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - 04/2023

- Item. 48** O Instituto SEPROD em nenhuma hipótese processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no cronograma deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste processo seletivo.
- Item. 49** O ato de inscrição gera presunção de que o candidato conhece as presentes instruções e de que aceita as condições do Processo Seletivo Público, estabelecidas na legislação e neste Edital;

DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- Item. 50** O edital de deferimento das inscrições será divulgado conforme item “DA DIVULGAÇÃO”;
- Item. 51** Quanto ao indeferimento da inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, conforme o disposto no item “DOS RECURSOS” deste Edital;
- Item. 52** No edital de homologação das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova;
- Item. 53** O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato para eventuais recursos;

DA DIVULGAÇÃO

- Item. 54** A divulgação das etapas referentes ao presente Processo Seletivo Público dar-se-á na forma de Avisos e Extratos de Editais, através dos seguintes meios:
- Diário Oficial dos municípios;
 - No site <https://www.institutoseprod.com.br/> de caráter meramente informativo;

DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

- Item. 55** A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá duas etapas:
- Item. 56** A primeira etapa todos os candidatos serão submetidos à **Prova Objetiva** de Conhecimentos que será de acordo com o cargo e constará de questões objetivas de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) para resposta, sendo adotada, para fins de correção, uma única resposta correta por questão exame para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de prova de conhecimento de acordo com o cargo e sua exigência de escolaridade, de caráter eliminatório e classificatório
- Item. 57** A segunda etapa consistirá de **Prova de Títulos**, de caráter classificatório, ocorrerá sob a responsabilidade do Instituto SEPROD.
- Item. 58** Cada Prova Objetiva valerá de 0 (zero) a 70 (setenta) pontos, de caráter eliminatório e classificatório. Serão divididos os 70 (setenta) pontos pelo número de questões que compõe a prova escrita, sendo que cada questão terá o peso de acordo com o “DAS QUESTÕES POR CARGO” deste Edital, considerando-se classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - 04/2023

(trinta e cinco) pontos de acertos do total da prova, não havendo possibilidade de aproximação de notas;

DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTO

- Item. 59** O candidato somente fará a prova se munido de documento de identificação com foto (RG, Habilitação, Passaporte, Carteira de Trabalho, Reservista, Carteira do Conselho de Classe, e demais...), não serão aceitas fotocópias, mesmo que autenticadas, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documentos sem validade legal ou sem foto, como certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, assim como documentos digitais em virtude da proibição de utilização de aparelhos eletrônicos na aplicação da prova;
- Item. 60** Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
- Item. 61** A prova de conhecimento ocorrerá no dia 27/08/2023;
- Item. 62** Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade de realização da prova, essas poderão ser realizadas em outras cidades, priorizando sempre quando houver necessidade a Capital do Estado.
- Item. 63** O Instituto SEPROD poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.
- Item. 64** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização da prova o documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio;
- Item. 65** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta da data, local e horário de realização da prova, que será previamente publicada conforme item “DA DIVULGAÇÃO”;
- Item. 66** Não será permitida a entrada de candidatos, ao local de prova, sob qualquer pretexto, após o fechamento dos portões;
- Item. 67** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e documento de identificação original;
- Item. 68** Fica vedado o ingresso no local da prova de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público;
- Item. 69** Não haverá segunda chamada para a prova. O não comparecimento, seja qual for o motivo que tenha determinado a ausência do candidato, implicará na sua eliminação automática;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - 04/2023

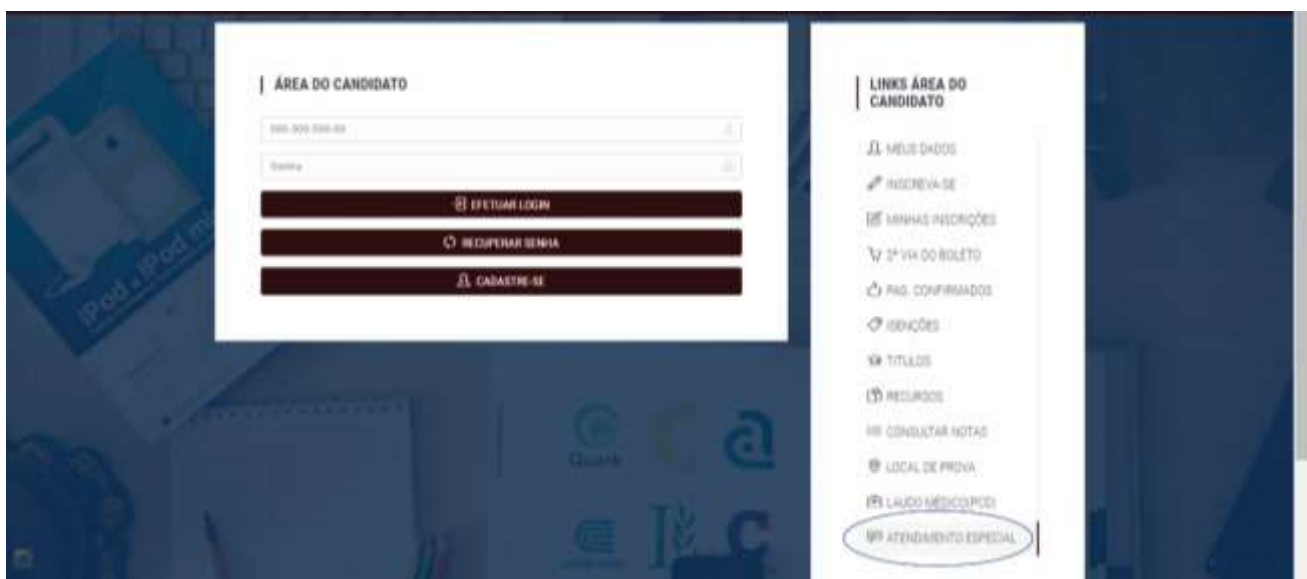
- Item. 70** Na ocorrência de eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, data de nascimento, o candidato deverá solicitar ao fiscal de classe a devida correção no dia da prova, que será constado em Ata, com a assinatura do próprio candidato e do fiscal;
- Item. 71** O tempo de duração da prova será de 03h:00(três horas). Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova;
- Item. 72** O candidato que porventura sentir-se mal durante a realização da sua prova, poderá interrompê-la até que se restabeleça no próprio local de realização da prova. Caso o candidato não se restabeleça para terminar sua prova dentro do horário estabelecido, estará eliminado do Processo Seletivo Público;
- Item. 73** Após resolver todas as questões da prova, o candidato deverá marcar suas respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, no Cartão de Respostas, onde será de sua inteira responsabilidade o seu correto preenchimento. Os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. São consideradas marcações incorretas: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campos de marcação não preenchidos integralmente, marcação ultrapassando o campo determinado e marcação que não seja feita com caneta esferográfica de tinta preta ou azul;
- Item. 74** Os fiscais da sala não estarão autorizados a fazer retificações de qualquer natureza nas instruções ou no enunciado das questões da prova;
- Item. 75** No dia de realização da prova, nenhum membro da coordenação do Instituto Seprod estará autorizado a dar informação referente ao conteúdo e/ou critérios de avaliação, bem como da classificação;
- Item. 76** Durante a realização da prova, não será permitida a comunicação entre os candidatos, a utilização de máquinas calculadoras, porte de aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, players, receptor, gravador, relógios digitais ou analógicos, chaves de veículos com alarme) e outros equipamentos similares, bem como livros, anotações, impressos... ;
- Item. 77** Em hipótese alguma será permitido ao candidato: Prestar as provas sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura; realizar as provas sem que sua inscrição esteja previamente confirmada; Ingressar no local de realização das provas após o fechamento do portão de acesso; Portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 75 deste Edital; Em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 75 deste edital.
- Item. 78** É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto SEPROD a aplicação da penalidade devida.
- Item. 79** O Instituto SEPROD recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 75 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto SEPROD e conforme o previsto neste Edital. Aconselha-se que os candidatos desativem as funções e desliguem os celulares antes do acondicionamento no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - 04/2023

envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

- Item. 80** O Instituto SEPROD não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- Item. 81** Não será permitida a entrada de candidatos no local de realização das provas portando armas. Instituto SEPROD não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.
- Item. 82** O Instituto SEPROD poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.
- Item. 83** Ao terminar a prova, o candidato deverá devolver ao fiscal o Cartão-Resposta **DEVIDAMENTE ASSINADO**, esclarecendo que por razões de segurança, não será permitido a saída da sala antes do prazo estabelecido de 01 (uma) hora, a contar a partir do início da prova;
- Item. 84** Após o término da prova, o candidato deverá deixar imediatamente as dependências do local de prova, podendo levar seu caderno de prova após 02(duas) horas do seu início.
- Item. 85** Fica terminantemente proibido qualquer contato com candidatos que ainda não terminaram a prova, bem como o acesso aos banheiros sob pena de ser excluído do Processo Seletivo Público;
- Item. 86** A avaliação das questões de múltipla escolha será realizada por sistema eletrônico de processamento de dados, considerados para esse efeito, exclusivamente, as respostas transferidas para o Cartão-Resposta;
- Item. 87** Às pessoas com deficiência (PcD) ou lactantes, serão asseguradas provas e/ou locais especiais, a depender das necessidades específicas de acordo com a prévia solicitação no ato da inscrição, na área do candidato, cabendo ao Instituto Seprod o cumprimento das demais condições do Edital;



- Item. 88** O Gabarito para conferência dos candidatos será divulgado conforme item “DA DIVULGAÇÃO” até o 1º (primeiro) dia útil após a realização da prova.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI

EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - 04/2023

DAS QUESTOES POR CARGO

CARGOS	Disciplina	Questões	Peso por Questão	Total	Valor Total
Agentes Comunitários de Saúde Agentes de Combate às Endemias	Português	20	1,5	30,0	70,00
	Conhecimentos Específicos	20	2,0	40,00	

DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- Item. 89** Será considerado classificado no Processo Seletivo Público o candidato que obtiver a pontuação mínima exigidas na Prova Objetiva, nos termos deste Edital;
- Item. 90** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.
- Item. 91** Será publicado o resultado final do Processo Seletivo Público, de acordo com o item “DA DIVULGAÇÃO”, em duas listas, a saber:
- A primeira lista conterà a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência) que atingiram o mínimo de 50% do total de pontos incluindo aqueles que optaram a concorrem as vagas pessoa com deficiência e negros, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;
 - A segunda lista conterà especificamente a classificação dos candidatos optaram a concorrem as vagas pessoa com deficiência que atingiram o mínimo de 50% do total dos pontos, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;
- Item. 92** O candidato que não atingir a nota mínima de 50% do total de pontos será excluído do Processo Seletivo Público e não constará da lista de classificação Final;
- Item. 93** A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a Pessoas com Deficiência;

DA PROVA DE TITULOS

- Item. 94** A prova de títulos, de caráter classificatório, será realizada para todos os cargos. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos que obtiverem o mínimo de 35 pontos na prova;
- Item. 95** A prova de títulos consistirá em análise da documentação exigida exclusivamente com os candidatos considerados habilitados na primeira etapa, compreende o exame dos documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI

EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - 04/2023

apresentados para análise de pontuação de acordo com os critérios especificados no Tabela de Títulos, abaixo:

PARA TODOS OS CARGOS			
TÍTULO	VALOR MÍNIMO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
Cursos extracurriculares relacionados à área de abrangência com carga horária mínima de 30 horas, realizado nos últimos 03 anos (no certificado deve constar a Instituição, a data do curso, a carga horária e assinatura física e/ou eletrônica) (Máximo 06 cursos)	01 (um) ponto por curso	06 (seis) pontos	Certificado ou Declaração de curso com carga horária mínima de 30 horas, devidamente registrado por Instituição reconhecida. Não serão aceitos mais de 1 (um) certificado com a mesma finalidade do curso extracurriculares.
Certificado ou Declaração de curso com carga horária mínima de 30 horas, devidamente registrado por Instituição reconhecida.	01 (um) ponto por mês trabalhado	24 (vinte e quatro) pontos	Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social e Declaração original de tempo de serviço, datada e assinada pelo empregador, se realizado na área privada. Certidão ou Declaração original de tempo de serviço, emitida em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo órgão competente, quando realizado na área pública.

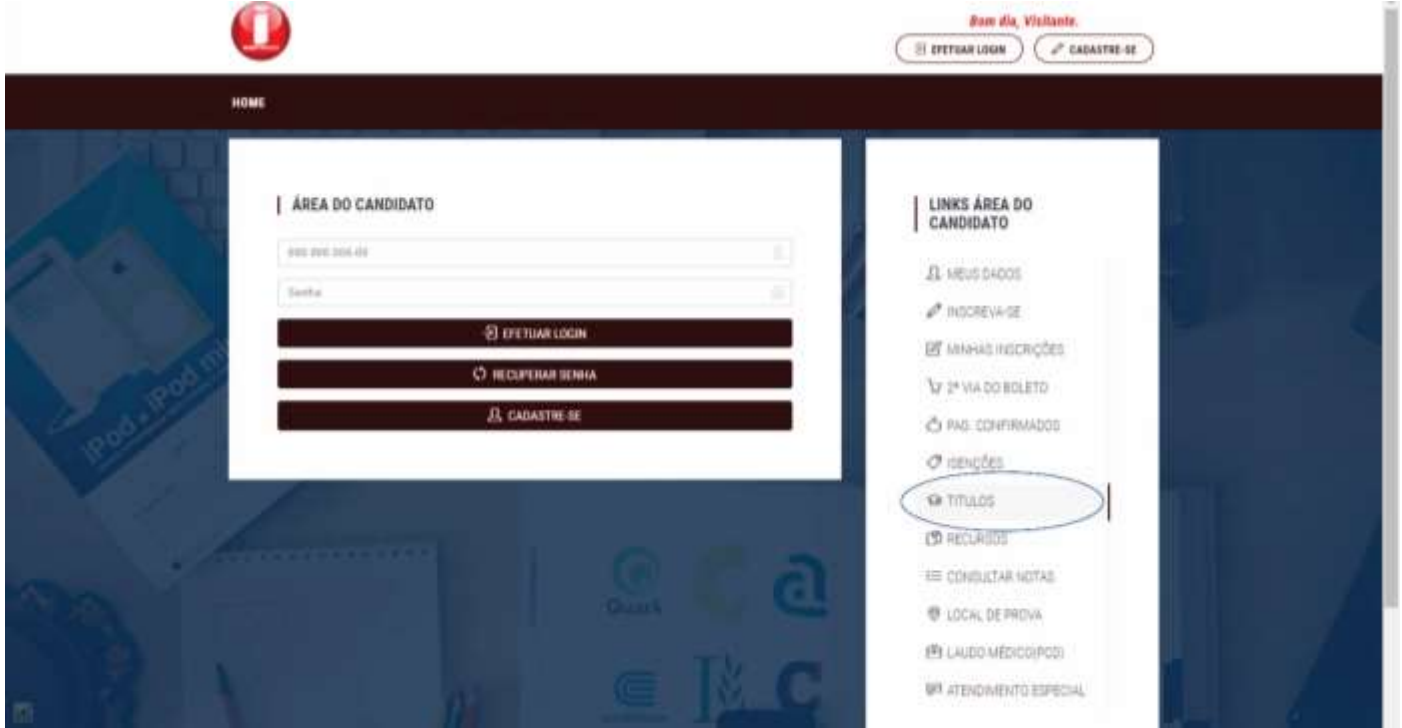
Item. 96 Os candidatos aprovados, interessados e convocados para participar da prova de títulos, deverão enviar os Títulos, juntamente com o ANEXO VI – FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS, através da área do candidato no site <https://www.institutoseprod.com.br/> no período



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI

EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - 04/2023

estabelecido no edital de convocação a ser publicado de acordo com o cronograma estabelecido neste edital;



- Item. 97** Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecidos na tabela deste item não serão considerados;
- Item. 98** Cada título será considerado uma única vez e para uma única situação. Dessa forma, o documento será avaliado para atender a um critério;
- Item. 99** Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na tabela deste item;
- Item. 100** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis;
- Item. 101** Não será admitida, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos após o prazo estabelecido no edital de convocação do envio dos títulos;
- Item. 102** É de exclusiva responsabilidade do candidato a envio dos documentos e a comprovação dos títulos;
- Item. 103** As cópias, declarações e documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese alguma;
- Item. 104** Será atribuída pontuação 0,00 (zero) ao candidato que não enviar os documentos no prazo estabelecido no edital de convocação;
- Item. 105** Não haverá segunda chamada para envio de documentos pertinentes à prova de títulos;
- Item. 106** A lista com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, conforme item “DA DIVULGAÇÃO”;
- Item. 107** Quanto ao resultado da prova de títulos, será aceito recurso conforme o item “DOS RECURSOS”;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI

EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - 04/2023

- Item. 108** Todos os títulos deverão ter estrita afinidade com a área profissional relativa ao cargo a qual o candidato concorre.
- Item. 109** Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativa ao mesmo período, somente um deles será computado.
- Item. 110** A comprovação do tempo de serviço para fins de experiência profissional deverá ser feita de uma das seguintes formas:
- Item. 111** Experiência profissional em instituição privada – mediante registro na carteira de trabalho e previdência social (CTPS) acompanhado de declaração em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ, emitida e assinada do responsável do Setor de Pessoal ou equivalente em que conste claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.
- Item. 112** Experiência profissional em instituição pública – através de declaração ou certidão do tempo de serviço expedida por repartição pública federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta. O documento deverá ser oficial em papel timbrado, com carimbo do órgão público, assinatura do responsável do Setor de Pessoal ou equivalente e expressar claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.
- Item. 113** Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter cargo, a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.
- Item. 114** Na hipótese de o candidato ainda estar na vigência do contrato, registrado na CTPS deverá apresentar Declaração informando esta condição.
- Item. 115** Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria ou de instrutor.
- Item. 116** Serão aceitas ainda declarações ou atestados oficiais de conclusão do curso em que constem necessariamente as disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária.
- Item. 117** Os documentos em língua estrangeira, referentes à Experiência profissional ou cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.
- Item. 118** Às exigências como requisito básico do componente curricular não serão atribuídos pontos.
- Item. 119** Não serão atribuídos pontos para:
- As exigências como requisito básico
 - Documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional que não contenha o cargo/função ou data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado ou que não estejam assinados pelo responsável do setor de pessoal da instituição ou equivalente.
 - CTPS onde conste somente a data de admissão sem apresentação de declaração informando que ainda estar na vigência do contrato.
 - Declaração de conclusão de cursos em que a data de emissão não esteja atualizada ou assinada.
 - Comprovante de conclusão de curso emitido via internet sem o acompanhamento da impressão da confirmação da autenticidade do documento.
 - Declaração que não esteja clara quanto à conclusão do curso;
 - Histórico Escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI

EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - 04/2023

h. Declaração de conclusão de cursos sem especificação clara das disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária..

DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Item. 1 Será desclassificado o candidato que:

- Não estiver presente na sala de prova no horário determinado para o início das mesmas;
- Apresentar Laudo Médico falso ou incompatível com a deficiência alegada ou quando a Perícia Médica entender que a deficiência atestada for incompatível com o desempenho das atribuições do cargo público, quando a Perícia Médica entender que a deficiência atestada for incompatível com o desempenho das atribuições do cargo público;
- Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais em qualquer fase;
- Comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
- Ausentar-se da sala, a qualquer tempo sem o acompanhamento do fiscal;
- Iniciada a prova, retirar-se da sala antes de decorridos 60 (sessenta) minutos;
- Tiver conduta inadequada ou descortês para com os executores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- Não preencher qualquer um dos requisitos previstos no presente Edital para investidura no cargo;
- Obter nota inferior de acordo com o item **“DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO”**;
- Que for encontrado portando máquinas calculadoras, porte de aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, players, receptor, gravador, relógios digitais ou analógicos) e outros equipamentos similares, aparelho celular em qualquer momento ou lugar enquanto estiver realizando a prova;
- Não assinar o cartão resposta.
 - Apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;
 - Não apresentar o documento de identidade exigido conforme previsto neste Edital;
 - For surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
 - For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - 04/2023

- a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, smartwatches, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
- b) livros, anotações, régua de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
- c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;
- Tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos, smartwatches ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir qualquer som ou vibração, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;
- Realizar qualquer tipo de registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após a entrada na sala de prova;
- Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou impressão digital durante a realização da prova;
- For surpreendido portando qualquer tipo de arma;
- Recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- Ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova Objetiva antes do tempo determinado no subitem
- Recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;

Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

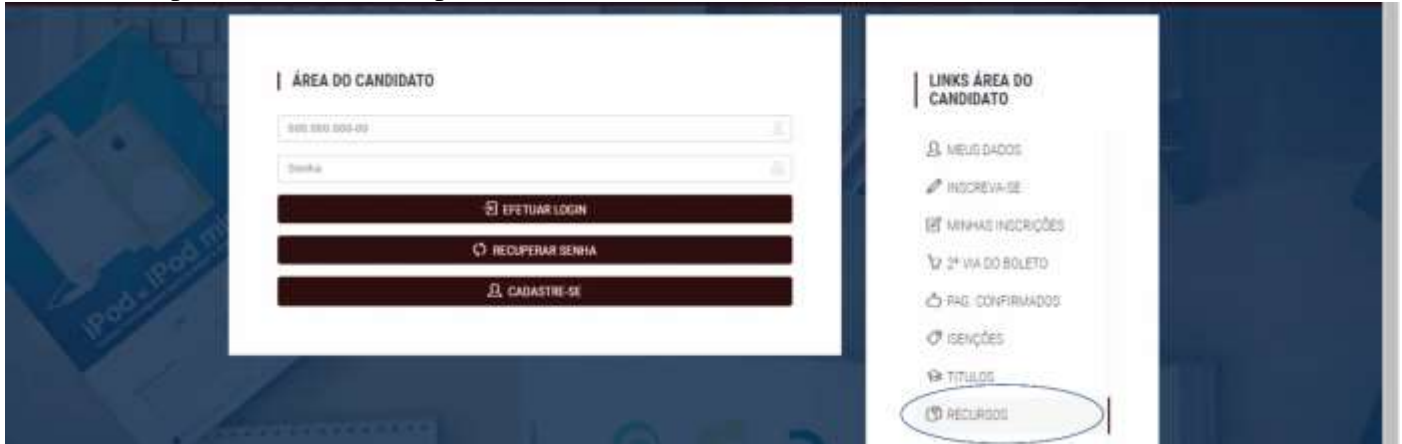
Item. 2 O gabarito preliminar será divulgado até o 01 (primeiro) dia útil após a aplicação da prova conforme item “DA DIVULGAÇÃO”.

DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - 04/2023

Item. 3 Para todas as etapas do Processo Seletivo Público fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias para interposição de recurso a ser protocolado através da área do candidato, no site do *Instituto Seprod* <https://www.institutoseprod.com.br/>;



Item. 4 Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase serão informados com estrita observância do dia da divulgação do edital que antecede o evento;

Item. 5 Caberão recursos assim entendidos:

- Publicação do edital;
- Contra o indeferimento da inscrição nas condições:
 - ✓ Pagamento não confirmado;
 - ✓ Condição especial;
 - ✓ Inscrição optante as vagas Pessoa com Deficiência (Pcd);
- Contra as questões da prova e do gabarito preliminar;
- Contra os resultados das provas objetivas e de títulos;
- Contra o resultado final;

Item. 6 Será liminarmente rejeitado qualquer recurso protocolado através da área do candidato, no site do *Instituto Seprod* <https://www.institutoseprod.com.br/>, exceto para hipótese de impugnação do edital, fora do prazo e que não discrimine de forma analítica o objeto da impugnação;

Item. 7 Não será deferido o recurso que apresente fundamentação deficiente ou não traga delimitadas as matérias objeto de impugnação;

Item. 8 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo com indicação do nome do Processo Seletivo Público, nome do candidato, número de inscrição, cargo que está concorrendo e assinatura, conforme ANEXO VIII - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS;

Item. 9 Não será conhecido recurso contra o resultado do gabarito final.

Item. 10 O recurso deverá:

- Ser apresentado em folhas separadas para questões/itens diferentes;
- Possuir argumentação lógica e consistente;
- Interposto e protocolado, impreterivelmente, no período determinado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI

EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - 04/2023

- Item. 11** Deferido recurso, quanto ao gabarito, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) à todos os candidatos que realizaram a prova;
- Item. 12** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo ou contra resultado final após análise recursos e nas demais fases.
- Item. 13** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais;

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- Item. 14** O resultado final do Processo Seletivo Público, depois de decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo prefeito do município de Anori, conforme item “DA DIVULGAÇÃO”, em duas listas, por Cargo, em ordem classificatória, com pontuação:
- A primeira lista conterà a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência) que atingiram o mínimo de 35 (trinta e cinco) pontos na prova objetiva incluindo aqueles que optaram a concorrem as vagas pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;
 - A segunda lista conterà especificamente a classificação dos candidatos optaram a concorrem as vagas pessoa com deficiência que atingiram o mínimo de 35 (trinta e cinco) pontos na prova objetiva, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;

DO JULGAMENTO E DO PROVIMENTO

- Item. 15** Serão convocados os aprovados no Processo Seletivo Público em ordem decrescente de classificação em conformidade com o número de vagas e listas de classificação;
- Item. 16** Na hipótese de igualdade de pontos, para fins de classificação, desempatar-se-á obedecendo a ordem dos seguintes critérios:
- Candidato de idade mais elevada dentre aqueles que tenham idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos (Parágrafo Único do Art. 27 da Lei Federal N° 10.741 de 01/10/2003)
 - Obtiver maior pontuação nas questões de conhecimentos específicos;
 - Obtiver maior pontuação nas questões de língua portuguesa;
 - Obtiver maior pontuação nas questões de conhecimentos de legislação local;
 - Obtiver maior pontuação nas questões de informática;
 - Candidato de idade mais elevada que tenham idade inferior a 60 anos;
 - Tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal).
 - Sorteio Público realizado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, com a presença dos candidatos empatados, após devidamente notificados através de edital de convocação para tal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI

EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - 04/2023

- Item. 17** A aprovação no Processo Seletivo Público não cria direito à nomeação imediata, mas essa, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de ANORI;
- Item. 18** Os candidatos convocados deverão satisfazer todos os requisitos exigidos no Edital de Convocação, no prazo assinalado, sob pena de preclusão do seu direito de nomeação e posse no cargo público em que foi classificado;
- Item. 19** O candidato, aprovado e convocado, que não comparecer apresentando toda a documentação necessária à posse, ou ainda, não requerer expressamente o seu deslocamento para o final da relação dos classificados, perderá o direito à sua classificação.

DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

- Item. 20** O candidato aprovado no Processo Seletivo Público só poderá ser investido no cargo se atendidas às seguintes exigências:
- Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal;
 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
 - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo público avaliado por junta médica especializado do município;
 - Residir na Localidade ou região na publicação do edital.
- Item. 21** Na primeira fase de convocação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos conforme prazo estabelecido no edital de convocação:
- Cópia do Título de Eleitor;
 - Certidão de quitação eleitoral;
 - Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
 - Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida, consoante o disposto no Anexo II e IV deste Edital;
 - I. Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe específico, coisa exigido para desempenho da cargo;
 - II. Certificado de conclusão no caso de Ensino Médio ou Ensino Fundamental para os cargos que exigem apenas esta etapa da educação básica, acompanhados dos respectivos históricos escolares;
 - Declaração de antecedentes criminais;
 - Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo público exigidos neste Edital;
 - Apresentar outros documentos e declarações que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com o Edital de Convocação do candidato;
- Item. 22** Na segunda fase de convocação, após o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª fase, o candidato deverá submeter-se a exame médico pré-admissional a ser realizado pela junta médica do município conforme edital de convocação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - 04/2023

- Item. 23** A decisão da junta médica respeitará contraditória ampla defesa;
- Item. 24** Considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases, o candidato será nomeado por decreto do executivo e terá prazo conforme edital de convocação para tomar posse no cargo de provimento efetivo;

DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - LEI FEDERAL Nº 13.709/2018

- Item. 25** O Instituto SEPROD declara que as principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018:
- cumprimento de obrigação legal ou regulatória em relação ao artigo 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em cargos públicos, dependem de aprovação em Processo Seletivo Público;
 - execução de contrato entre a Prefeitura Municipal e o Instituto SEPROD para os fins de condução do certame;
 - legítimo interesse para a garantia da lisura e prevenção à fraude nos Processos seletivos Públicos;
 - a depender do caso, o consentimento, o qual virá de forma destacada e específica no preenchimento do formulário, concedendo sempre a opção do não consentimento e tratamento daquele dado em específico.
- Item. 26** O Instituto SEPROD declara-se controlador dos dados pessoais tratados com a finalidade específica para a aplicação e execução do certame, sendo que nos demais casos, figura tão somente como operadora de dados da Prefeitura Municipal de ANORI, a quem os dados são repassados e quem define a finalidade e demais elementos essenciais de seu tratamento.
- Item. 27** Campos presentes no formulário de inscrição:
- CPF / Nome / Data de Nascimento / Sexo / RG / Órgão Emissor / Data Emissão / Estado Emissor / Nome da Mãe / Email / Telefone FIXO / Celular / Logradouro / Número / Bairro / CEP / Cidade / Estado / Possui deficiência? / Necessita de condições especiais? / Senha.
 - NIS (Número de Identificação Social) - Exigido em solicitações de isenção CadÚnico.
 - Considera-se negro? Exigido em processos seletivos que oferecem vagas destinadas a pessoas negras.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Item. 28** O presente edital poderá ser alterado, desde que as eventuais modificações sejam previamente divulgadas conforme item “*DA DIVULGAÇÃO*”;
- Item. 29** O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI

EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - 04/2023

- Item. 30** A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer do Processo Seletivo Público, mesmo que só verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Público, anulando todos os efeitos decorrentes de sua inscrição;
- Item. 31** A Prefeitura Municipal aproveitará os candidatos aprovados em número estritamente necessário ao atendimento de suas necessidades, não havendo, portanto, obrigatoriedade de preenchimento **imediatamente** de todas as vagas;
- Item. 32** A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por transporte, alimentação e hospedagem dos candidatos aprovados e nomeados no Processo Seletivo Público;
- Item. 33** Ao entrar em exercício, o servidor de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos;
- Item. 34** Os documentos emitidos no exterior deverão estar acompanhados de tradução pública juramentada.
- Item. 35** A homologação pública será o único documento comprobatório de classificação do candidato neste Processo Seletivo Público;
- Item. 36** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo Público nos locais indicados no item “**DA DIVULGAÇÃO**” deste edital;
- Item. 37** Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade de realização da prova, essa poderá ser realizada em outras cidades;
- Item. 38** Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e na Lei Orgânica do Município, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público constituída pela Prefeitura Municipal, através de Decreto;
- Item. 39** O prazo de validade do Processo Seletivo Público será de 02(dois) anos, contados da data da publicação de sua homologação, podendo, antes de esgotado o prazo, ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de ANORI por ato expresso do chefe do Poder Executivo;
- Item. 40** A Prefeitura Municipal e o *Instituto Seprod* se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do Processo Seletivo Público, assim como não reembolsará os mesmos em qualquer hipótese;
- Item. 41** A homologação do Processo Seletivo Público será efetuada pelo Chefe do Executivo Municipal de ANORI;
- Item. 42** O cronograma no final deste Edital poderá por iniciativa da Comissão, ser alterado, devendo para tanto, ser dada a devida publicidade na forma do item “**DA DIVULGAÇÃO**” deste Edital;
- Item. 43** O *Instituto Seprod* não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo Público.
- Item. 44** O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer através de solicitação assinada pelo próprio candidato, via e-mail: contato@institutoseprod.com.br, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Processo Seletivo Público, Cargo e número de Inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - 04/2023

- Item. 45** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo seletivo, valendo, para esse fim, a homologação.
- Item. 46** Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital.
- Item. 47** A íntegra desse edital será publicada conforme item “DA DIVULGAÇÃO”
- Item. 48** .Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.
- Item. 49** .A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex com AR, (aviso de Recebimento) para o endereço do Instituto SEPROD.

ANORI, 06 de julho de 2023

Reginaldo Nazaré da Costa
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI

EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - 04/2023

ANEXO I – DOS CARGOS E DO CONTEUDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL MÉDIO COMPLETO

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

PORTUGUÊS: Compreensão de textos escritos de diferentes gêneros textuais. A função do "que" e do "se". Paródia e paráfrase. Texto literário e não-literário. Relação entre sentido e contexto: polissemia/conotação e denotação. Tipologias textuais: narração, dissertação e descrição. Linguagem e comunicação: linguagem verbal e não-verbal/língua escrita e língua oral/variação linguística. Funções da Linguagem. Figuras de Linguagem. Ortografia - dificuldades da língua (a fim, afim/ a par, ao par/acerca, a cerca/ ao invés, em vez, dentre outras). Emprego dos sinais de pontuação no texto. Acentuação gráfica. Emprego da crase. Significação dos elementos mórficos das palavras (sufixo, prefixo e radical). Aspectos morfossintáticos (função do: substantivo, adjetivo, pronome, verbo/período simples: termos associados ao nome e ao verbo). Sintaxe de colocação dos pronomes oblíquos átonos (ênclise, mesóclise e próclise). O processo de coordenação e subordinação (emprego dos conectivos). Sintaxe de concordância: nominal e verbal. Sintaxe de regência: nominal e verbal. Elementos da textualidade: coesão, coerência, clareza, precisão/armadilhas do texto (ambiguidade e redundância). Semântica e Estilística.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE: legislação, normas e outros dispositivos legais vigentes, tais como (mas não somente) Constituição Federal – Artigos 196 a 200; Lei Orgânica da Saúde – Lei 8.080/90; Decreto 7.508 de 2011; Lei Federal nº 8.142/90; ações e programas, Pacto pela Saúde (2006), direito dos usuários da saúde, vigilância em saúde. Leis e demais dispositivos legais vigentes que regem a profissão do agente, sua jornada, suas atribuições, trabalho e demais aspectos relacionados. Direitos e deveres. Insalubridade. Equipamentos de proteção coletiva e individual. Epidemiologia e Sistemas de informação. Problemas clínicos prevalentes na Atenção Primária à Saúde. Política Nacional de Educação Popular em Saúde. Cultura popular e sua relação com os processos educativos. Educação em saúde e acolhimento na Estratégia Saúde da Família. Noções de ética e cidadania. O papel do ACE no apoio às equipes de saúde da família (PACS/PSF/ESF). Sistemas informatizados de uso do ACE. Vigilância epidemiológica, ambiental e sanitária: atividades de apoio e conhecimentos básicos. Conceitos aplicáveis ao ACE (territorialização, microárea, cadastramento, visita domiciliar, entrevista, fichas de trabalho etc.). Política Nacional de Atenção Básica - PNAB - Portaria nº 2.436/17. Política Nacional de Humanização. Política Nacional de Imunização – Calendários de vacinação. Doenças adquiridas, transmissíveis, não transmissíveis, Infecções Sexualmente Transmissíveis, Zoonoses, Acidentes com animais peçonhentos. Endemias: Definição, Histórico; Aspectos Biológicos dos Vetores: Transmissão, Ciclo de Vida; Biologia do Vetor: Ovo, Larva, Pupa e Habitat; Medidas de Controle: Mecânico e Químico, Área de Risco. Educação Ambiental, Saúde Pública e Saneamento Básico, Vigilância Sanitária na área de alimentos, Controle Qualidade da Água, Avaliação de Risco Ambiental e Sanitário. Quem é o Agente de Endemias. Atribuições do agente de Endemias. Ações a serem desenvolvidas pelo agente de Endemias. Sistema de Informação que o agente de Endemias trabalha. Finalidade do Sistema de Informação para o trabalho do agente de Endemias. Criadouros. Manuseio de inseticida e uso de E.P.I. Organização e operação de campo. Políticas Públicas de Saúde no Brasil. Noções de vigilância nutricional e de alimentos: produção, armazenagem, distribuição e qualidade de alimentos. Condições nutricionais da população em geral. Enfermidades transmitidas por alimentos. Noções das condições higiênicas sanitárias de estabelecimentos de saúde e de uso coletivo. Noções de condições de medicamentos e desinfetantes. Noções de saúde do trabalhador: equipamentos de segurança, situações de risco. Noções de saúde pública. Notificação compulsória. Imunização ativa e passiva, realização de visitas domiciliares, formação de inquéritos epidemiológicos, busca ativa, atividades educativas referentes à prevenção e bloqueio da disseminação de doenças transmissíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI

EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - 04/2023

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

PORTUGUÊS: Compreensão de textos escritos de diferentes gêneros textuais. A função do "que" e do "se". Paródia e paráfrase. Texto literário e não-literário. Relação entre sentido e contexto: polissemia/conotação e denotação. Tipologias textuais: narração, dissertação e descrição. Linguagem e comunicação: linguagem verbal e não-verbal/língua escrita e língua oral/variação linguística. Funções da Linguagem. Figuras de Linguagem. Ortografia - dificuldades da língua (a fim, afim/ a par, ao par/acerca, a cerca/ ao invés, em vez, dentre outras). Emprego dos sinais de pontuação no texto. Acentuação gráfica. Emprego da crase. Significação dos elementos mórficos das palavras (sufixo, prefixo e radical). Aspectos morfosintáticos (função do: substantivo, adjetivo, pronome, verbo/período simples: termos associados ao nome e ao verbo). Sintaxe de colocação dos pronomes oblíquos átonos (ênclise, mesóclise e próclise). O processo de coordenação e subordinação (emprego dos conectivos). Sintaxe de concordância: nominal e verbal. Sintaxe de regência: nominal e verbal. Elementos da textualidade: coesão, coerência, clareza, precisão/armadilhas do texto (ambiguidade e redundância). Semântica e Estilística.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE: legislação, normas e outros dispositivos legais vigentes, tais como (mas não somente) Constituição Federal – Artigos 196 a 200; Lei Orgânica da Saúde – Lei 8.080/90; Decreto 7.508 de 2011; Lei Federal nº 8.142/90; ações e programas, Pacto pela Saúde (2006), direito dos usuários da saúde, vigilância em saúde, conselhos de saúde, Farmácia Popular. Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente. Portaria Nº 2.488, de 21 de outubro de 2011; Normas e Diretrizes do Programa de Saúde da Família – P.S.F; Carta dos direitos dos usuários da saúde (Ministério da Saúde); Manual completo: "Direitos sexuais, direitos reprodutivos e métodos anticoncepcionais" - Ministério da Saúde; Normas e Diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – P.A.C.S; prevenção e o controle de doenças endêmicas; Prevenção e Controle das DST/AIDS na comunidade; Guia Completo: "Guia Prático do Programa Saúde da Família" – Ministério da Saúde; Como proceder em casos de doenças contagiosas. Leis e demais dispositivos legais vigentes que regem a profissão do agente, sua jornada, suas atribuições, trabalho e demais aspectos relacionados. Direitos e deveres. Insalubridade. Equipamentos de proteção coletiva e individual. Epidemiologia e Sistemas de informação. Problemas clínicos prevalentes na Atenção Primária à Saúde. Política Nacional de Educação Popular em Saúde. Cultura popular e sua relação com os processos educativos. Educação em saúde e acolhimento na Estratégia Saúde da Família. Noções de ética e cidadania. O papel do ACS no apoio ao combate de endemias e às equipes de saúde da família. Sistemas informatizados de uso do ACS. PACS/PSF/ESF. Controle Social do SUS. Vigilância epidemiológica, ambiental e sanitária: atividades de apoio e conhecimentos básicos. Políticas e cuidados relativos à: Saúde da Mulher e do Homem; Saúde da Criança e Adolescente; Saúde do adulto e idoso; Saúde mental. Calendário de vacinação. Conceitos aplicáveis ao ACS (territorialização, microárea, cadastramento, visita domiciliar, entrevista, fichas de trabalho etc.). Política Nacional de Atenção Básica - PNAB - Portaria nº 2.436/17. Política Nacional de Humanização. Política Nacional de Imunização – Calendários de vacinação. Doenças adquiridas, transmissíveis, não transmissíveis, Infecções Sexualmente Transmissíveis, Zoonoses, Acidentes com animais peçonhentos. Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição: Política Nacional de Alimentação e Nutrição, Cuidados com a alimentação, Aleitamento Materno. A saúde nas diversas fases da vida: (Transformações do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestação, Pré-Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém-nascido, imunização, Puerpério. Pessoas portadoras de necessidades especiais; abordagem; medidas facilitadoras de inclusão social e direito legais. Abordagem comunitária: diagnóstico, mobilização e participação comunitária em saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI

EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - 04/2023

ANEXO II – QUADRO DE VAGAS

QUADRO I: AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

EQUIPE DE SAÚDE	BAIRRO DE ABRANGÊNCIA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS PCD
JEFFERSON PERES	Estrada Anori-Anamã, Vila Edith, Jefferson Peres, Vila Alfredo Moura, Vila Feitosa, Areal, Ramal do Miri 2, Ramal do Miri 3,	06	--
Ribeirinha / Margem Esquerda	Catalão, São Raimundo, Bacabal, Comprido; Maquira; Matias (Cuxuará); Rosa de Saron (Cuxurá); São Jorge, Jerusalém (Cuxuará); Paranã do São Tomé, São Marçal; Cuiuanã, Caua; Costa da Nação, São Sebastião, Menino Jesus, Ressaca do São Tomé;.	07	01
Centro	Centro	06	--
Vila Isabel	Vila Isabel	07	--
São Sebastião	São Sebastião, Santo Antonio	06	--
Japão	Antônio Carlos (Japão), Ramal do Miri 1, Vila Raimunda	06	01
São João	São João, Santa Maria.	07	--
Ribeirinha /Margem Direita	Liberdade II; Liberdade I; Santa Maria (Costa do Ambé), São José (Ilha do ambé); Bom Jesus, Nova Esperança (Paraná do pão);Monte das Oliveira, Paracuúba; São João Nova Jerusalém, São Pedro; São Jorge (Costa do Gabriel); Muriri; Terra Nova, Ponta Grossa.	09	01
São Carlos	São Carlos	07	--

PRÉ-REQUISITOS BÁSICOS

ENSINO MÉDIO; TER CONCLUÍDO, COM APROVEITAMENTO, CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE QUARENTA HORAS.

QUADRO II: AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

EQUIPE DE SAÚDE	BAIRRO DE ABRANGÊNCIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD
SEDE	Sede do Município	05	--

PRÉ-REQUISITOS BÁSICOS

ENSINO MÉDIO; TER CONCLUÍDO, COM APROVEITAMENTO, CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE QUARENTA HORAS.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40H

REMUNERAÇÃO: PISO NACIONAL.

ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO

Os candidatos ao cargo público de Agente Comunitário de Saúde deverão residir no Município, conforme publicação do presente edital, e na localidade (área/território assistencial) em que pretendem atuar conforme comprovante de residência. A comprovação de residência será feita mediante apresentação da conta de água,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - 04/2023

luz, telefone ou outro documento idóneo (declaração de residência autenticada em cartório), conforme Lei Federal nº. 13.595/2018 e, se considerado necessário, por visita técnica de Comissão de Certificação nomeada através de Portaria da Administração Pública.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI

EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - 04/2023

ANEXO III- CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Período de Inscrições dos candidatos.	19/07/ A 28/07/2023
Solicitação de Isenção	19 e 20/07/2023
Lista deferimento Isenção	24/07/2023
Recurso contra indeferimento de isenção	25 e 26/07/2023
Listagem de isenção definitiva	27/07/2023
Vencimento Boleto inscrição internet.	31/07/2023
Lista de deferimento inscrições online.	02/08/2023
Divulgação da relação de candidatos PCD e Solicitações Especiais	02/08/2023
Interposição de recursos contra os indeferimentos das Inscrições	03 e 04/08/2023
Divulgação da relação de candidatos inscritos definitiva.	07/08/2023
Divulgação dos locais de realização das provas	21/08/2023
Realização da Prova.	27/08/2023
Gabarito Parcial.	27/08/2023
Interposição de recursos contra o gabarito da Prova.	28 e 29/08/2023
Divulgação do resultado dos julgamentos dos recursos contra o gabarito.	11/09/2023
Gabarito Final.	11/09/2023
Resultado Parcial da Prova.	11/09/2023
Interposição de recursos contra o Resultado da Prova.	12 e 13/09/2023
Resultado da Prova após análise dos recursos.	14/09/2023
Prova de títulos	17/09/2023
Resultado da prova de títulos	20/09/2023
Interposição de recursos contra o resultado da prova de títulos	25/09/2023
Resultado Final	25/09/2023
Homologação	26/09/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI

EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - 04/2023

ANEXO IV – DAS ATRIBUIÇÕES SUMARIAS

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS:

ATRIBUIÇÕES: Executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, a serem desenvolvidas em conformidade com as diretrizes indicadas pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como participar de ações educativas e coletivas nos domicílios e na comunidade em geral, sob supervisão competente;

II - Proceder a visitas domiciliares para identificar a existência de focos de doenças contagiosas;

III - Executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva;

IV - Registrar, para controle das ações de saúde, doenças e outros agravos à saúde;

V - Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas de saúde

VI - Coletar materiais para exames laboratoriais;

VII - Participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida;

VIII - Orientar a população, objetivando a eliminação de fatores que propiciem o surgimento de possíveis doenças;

IX – Trabalhar no combate de doenças;

X - Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde;

XI - Manter atualizado o cadastro de informações e outros registros;

XII - Orientar sobre as condições físicas e higiênico-sanitárias, eliminação de criadouros, tendo como método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc.);

XIII - Executar o tratamento, com aplicação de Larvicida e Adulticida como medida complementar ao controle mecânico;

XIV - Coletar amostras para análise, fiscalizar e/ou aplicar produto biológico em locais necessários;

XV - Fazer identificação e tratamento de focos de vetores com manuseio de inseticidas e similares;

XVI - Orientar a população, inclusive com campanhas comunitárias, com relação ao combate e aos meios de evitar a proliferação dos vetores;

XVII - Investigar casos de zoonoses e orientar a comunidade quanto ao controle e prevenção das mesmas, efetuar o controle sanitário do ambiente;

XVIII - Verificar higiene e conforto ambiental da população;

XIX - Participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida;

XX - Informar os órgãos responsáveis na hipótese de constatar resistência de colaboração por parte dos municípios em evitar a proliferação de doenças;

XXI - Desenvolver outras atividades pertinentes à função de Agente de Endemias;

XXII - Executar outras tarefas e atividades afins.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ATRIBUIÇÕES: O exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde e sob supervisão do gestor municipal.

São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:

I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI

EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - 04/2023

II - a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;

III - o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;

IV - o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

V - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:

1. da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;
2. da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;
3. da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;
4. do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
5. da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;
6. da pessoa em sofrimento psíquico;
7. da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;
8. da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;
9. dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
10. da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças.

VI - a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

VII - No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe:

1. aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
2. medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando paciente para a unidade de saúde de referência;
3. aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde referência;
4. orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;
5. verificação antropométrica;

VIII - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos à suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;

IX - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI

EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - 04/2023

X - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento de situações de risco à família;

1. de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;
2. do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;

XI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS). No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhado com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:

1. participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico; consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;
2. realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos sócios epidemiológicos realizados pela equipe de saúde;
3. participação na elaboração, implantação, avaliação e reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;

V - a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;

VI - o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;

VII - o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI

EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - 04/2023

ANEXO V – FORMULARIO PARA CANDIDATOS A RESERVA DE VAGAS PCD

Candidato	
Número de inscrição	
Documento de identificação – número	
Processo Seletivo Público	
Cargo	
Data	___ / ___ / _____
Declaro estar ciente dos termos do Edital Assinatura:	

DECLARAÇÃO

Conforme previsto “*DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA PCD*”, do Edital nº 04/2023, do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ANORI,

Eu _____, declaro ser PcD e assumo a opção de concorrer às vagas, de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema.

Declaro ainda que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e que as consequências pela inexactidão poderão gerar responsabilização penal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI

EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - 04/2023

ANEXO VI – FORMULARIO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Candidato	
Número de inscrição	
Documento de identificação – número	
Processo Seletivo Público	
Cargo	
Data	___ / ___ / _____
Declaro estar ciente dos termos do Edital Assinatura:	

Solicito conforme Edital nº 04/2023 do Processo Seletivo Público para provimento de vagas da Prefeitura Municipal de ANORI, providências necessárias para que seja concedido Atendimento Especial para realização da prova.

- () Sala de mais fácil acesso
- () Prova ampliada*
- () Auxílio para transcrição
- () Ledor
- () Lactante
- () Intérprete de Libras
- () Outro - conforme especificação a seguir:

Obs.: * Caso marque prova ampliada, será necessário especificar o tamanho da fonte



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI

EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - 04/2023

ANEXO VII - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS

Candidato	
Número de inscrição	
Documento de identificação – número	
Processo Seletivo Público	
Cargo	
Data	___ / ___ / _____
Declaro estar ciente dos termos do Edital Assinatura:	

Conforme previsto “**DOS RECURSOS**”, do Edital nº 04/2023, do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ANORI, caberá recurso fundamentado, dirigido em única e última instância à Comissão do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de ANORI contra todas as decisões proferidas no âmbito desse Processo Seletivo Público, que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como:

- () Publicação do edital;
- () Contra o indeferimento da inscrição nas condições;
- () Indeferimento da isenção da taxa de inscrição;
- () Pagamento não confirmado;
- () Condição especial;
- () Inscrição optante as vagas Pessoa com Deficiência (Pcd);
- () Inscrição optante as vagas cotas para negros;
- () Contra as questões da prova e do gabarito preliminar;
- () A questão discursiva dissertativa
- () Contra o resultado da prova;
- () Contra o resultado da prova de títulos, para os cargos que possuem este tipo de prova;
- () Contra o resultado final;
- () Contra o resultado da avaliação de autodeclaração.

